

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 111/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A FUNDAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS - FEENG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominado INSTITUTO, com sede na Rua General Osório, 348, em Bento Gonçalves, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Sr. Júlio Xandro Heck, e a FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS - FEENG, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede na Praça Argentina, nº 9, salas 202 e 203, Prédio Centenário da Escola de Engenharia, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada por sua diretoria conforme designação estatutária, resolvem aditar o contrato que firmaram na data de 04 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato, na forma do disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 4/2023/DPAEJA/SECADI/SECADI** que prorroga o TED 8621 até a mesma data.
- 2.1.1. A renovação acima referida perfaz uma prorrogação de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

3.1 As despesas operacionais e administrativas terão um acréscimo proporcional à vigência, que corresponde a R\$15.146,66 (quinze mil, cento e quarenta e seis reais e

sessenta e seis centavos).

3.2 O valor total das despesas operacionais e administrativas do projeto passará a ser de

R\$ 169.858,92 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa

e dois centavos), considerando todo o período de vigência contratual.

3.3 O acréscimo das despesas operacionais e administrativas não altera o valor total do

projeto, devido à realocação de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente instrumento

em três vias de igual teor eforma.

Bento Gonçalves/RS.

Sr. Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS

Diretoria da

Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

TESTEMUNHAS: